



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEROÁ

BOLETIM OFICIAL

PODER EXECUTIVO

“Criado pela Lei Municipal nº 17, de 21/09/1974”

Ano: 2026

Mês: julho

Nº XLV



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEROÁ
PROGRAMA DE AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS - PAA
CNPJ: 08.749.525/0001-36

EDITAL Nº 001/2026

**CHAMADA PÚBLICA PARA CONVOCAÇÃO DE AGRICULTORES FAMILIARES
PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS DE FORNECIMENTO DE
ALIMENTOS AO PROGRAMA DE AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS - PAA –
TAPEROÁ - PARAÍBA**

Chamada Pública n.º 001/2026 para aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar, no âmbito do PROGRAMA DE AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS - PAA – modalidade Compra da Agricultura Familiar para Doação Simultânea, com dispensa de licitação, para doação a pessoas e famílias em situação de vulnerabilidade social, conforme disposto na Lei nº 14.628, de 20 de julho de 2023 e Medida Provisória nº 1.166, de 22 de março de 2023, Resolução nº 03/2023.

Chamada Pública n.º 001/2026, para aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar, no âmbito do PROGRAMA DE AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS - PAA – Modalidade Compra da Agricultura Familiar para Doação Simultânea, com dispensa de licitação, para doação a pessoas e famílias em situação de vulnerabilidade social, conforme disposto na Lei nº 14.628, de 20 de julho de 2023 e Medida Provisória nº 1.166, de 22 de março de 2023, Resolução nº 03/2023.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEROÁ – PB**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 08.749.525/0001-36, representado neste ato pelo Prefeito (a), **GEORGE CIRO TAPAROÁ DE FARIAS**, no uso de suas prerrogativas legais, e considerando o disposto na Lei nº 14.628, de 20 de julho de 2023 e Medida Provisória nº 1.166, de 22 de março de 2023, Resolução nº 03/2023, vem por intermédio da Secretaria Municipal de Assistência Social, realizar Chamada Pública para aquisição de gêneros alimentícios, no âmbito do PROGRAMA DE AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS - PAA, da agricultura familiar, destinados ao abastecimento alimentar municipal, no período fixado na Proposta nº 02570-DS-05727-2026-2516508 – Compra com Doação Simultânea.

1 OBJETO

O objeto da presente Chamada Pública é a aquisição de gêneros alimentícios de agricultores familiares, para doação a pessoas e famílias em situação de vulnerabilidade social, atendidas pelo PROGRAMA DE AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS - PAA – Modalidade Compra para Doação Simultânea.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEROÁ
BOLETIM OFICIAL
PODER EXECUTIVO
“Criado pela Lei Municipal nº 17, de 21/09/1974”

Ano: 2026

Mês: julho

Nº XLV

2 AGRICULTORES FAMILIARES ELEGÍVEIS

2.1. Serão aceitas propostas de agricultores familiares individuais enquadrados no PRONAF /CAF, no município de Taperoá.

2.2. Em caso de insuficiência dos recursos financeiros disponíveis para aquisição de alimentos de todos os agricultores familiares proponentes, serão utilizados os critérios de priorização especificados no item deste edital.

3 PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS

Os agricultores individuais deverão apresentar a documentação entre os dias **13 a 17 de JULHO de 2026, das 8h:00min as 13h:30min, na sede da Secretaria Municipal de Assistência Social, localizada na Rua Efigênio Firmo de Queiroz, sn, São Jose, Taperoá – Paraíba.**

4 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO A SEREM APRESENTADOS PELOS CANDIDATOS / AGRICULTORES

4.1. Os documentos de habilitação para o agricultor familiar individual deverão ser entregues em um único envelope, devidamente identificado, que deverá conter sob pena de inabilitação:

- a. Cópia de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- b. Cópia da CAF principal ou extrato da CAF com validade de 60 dias;
- c. Cópias de documentos pessoais com foto do(a) agricultor(a) titular e seu cônjuge, quando for o caso, juntamente com o comprovante de residência atualizado, sendo, um dos últimos 3 (três) meses;
- d. Folha Resumo do Cadastro Único atualizada;
- e. Cópia atualizada do certificado de organico (Obs: para agricultores organicos);
- f. Proposta de Fornecimento de Alimentos para o Agricultor Individual, conformemodelo do Anexo I e Declaração Anexo II deste Edital.

5 CRITÉRIOS DE PRIORIZAÇÃO DOS AGRICULTORES FAMILIARES

5.1. Serão utilizados os seguintes critérios de priorização para elaboração da lista classificatória dos agricultores familiares, e suas organizações, aptos a fornecerem produtos ao PROGRAMA DE AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS - PAA (PAB):

Item	Critério	Indicador	Elementos Pontuais	
			Situação	Pontos
1	Grupos Especiais	Agricultor familiar pertence a Grupo Especial	Agricultor Individual	10

Entende-se como Grupo Especial os agricultores familiares pronafianos definidos de acordo com a Portaria MDA nº 111, de 20/11/03, quais sejam: quilombolas, comunidades indígenas, agroextrativistas, ribeirinhos e atingidos por barragens, além dos assentados e pré-assentados.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEROÁ
BOLETIM OFICIAL
PODER EXECUTIVO
“Criado pela Lei Municipal nº 17, de 21/09/1974”

Ano: 2026

Mês: julho

Nº XLV

2	Grupo do PRONAF / Inserido no Cad. Único	Agricultores familiares pertencentes ao grupo do PRONAF, inseridos no CadÚnico	Agricultor Individual	10
3	Gênero	Mulheres trabalhadoras rurais Pronafianas.	Agricultor Individual	10
4	Ordem de protocolo da documentação exigida	Os 16 primeiro agricultores familiares a protocolar os documentos exigidos corretamente, que obedeçam os critérios dos 1,2,3 desta planilha e deste edital, serão os classificados para fornecer	Agricultor Individual	10
5	Análise documental e critério de desempate	Será realizada a análise documental e em caso de empate, será usado o critério de desempate por meio de sorteio realizado pela equipe gestora o Programa de Aquisição de Alimentos	Agricultor Individual	10

5.2 Os agricultores familiares selecionados assinarão termo de compromisso com o PAA para garantir que a produção é produção própria e de qualidade, e que serão impedidos aqueles agricultores que por ventura realizarem compra de produtos a terceiros, tendo em vista o MDS incentivar a geração de emprego e renda na agricultura familiar local, bem como fiscalizar esta prática ilegal.

OBS: O agricultor que foi indentificado com esta prática ilegal será excluído da proposta nº 02570-DS-05727-2026-2516508.

5.3 Serão contemplados 16 (dezesesseis) agricultores/fornecedores participantes, conforme estabelecido na Proposta nº 02570-DS-05727-2026-2516508.

6. LOCAL E PERIODICIDADE DE ENTREGA DOS PRODUTOS

6.1 Os gêneros alimentícios deverão ser entregues no CRAS, localizado na RUA Efigênio Firmo de Queiroz, sn, São Jose, Taperoá – Paraíba, no período vigente da Proposta nº 01712-DS-04672-2024-2516508 – Compra com Doação Simultânea, na qual o Coordenador do PAB no município atestará o seu recebimento.

7 LIMITE FINANCEIRO DA PROPOSTA

7.1 R\$ 175.000,00 (cento e setenta mil reais).



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEROÁ
BOLETIM OFICIAL
PODER EXECUTIVO
“Criado pela Lei Municipal nº 17, de 21/09/1974”

Ano: 2026

Mês: julho

Nº XLV

8 PREÇO PARA O FORNECEDOR

8.1 O preço praticado terá como referencia a tabela da CONAB.

9 PAGAMENTO

9.1 Os pagamentos serão realizados diretamente aos beneficiários fornecedores por meio de crédito em cartão bancário gerado pelo PROGRAMA DE AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS - PAA e disponibilizado na agência bancária indicada pela Unidade Executora no ato da vinculação dos beneficiários fornecedores.

10 DISPOSIÇÕES GERAIS

Informações sobre esta Chamada Pública poderão ser obtidas no Rua Efigênio Firmo de Queiroz, sn, Alto, Taperoá – Paraíba, no horário de 8h as 13h, de segunda a sexta-feira.

O limite individual de venda na Proposta nº 02570-DS-05727-2026-2516508 por Agricultor Familiar deverá respeitar o valor máximo de até R\$ 10.937,50 (dez mil novecentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos), por CAF por ano civil.

Todos os agricultores individuais que apresentarem propostas a este Edital, com a documentação requerida em anexo, poderão fornecer produtos ao PAB, respeitada a ordem de prioridade indicada nos critérios de priorização dos agricultores.

Após aprovação da Proposta de Participação encaminhada pela Prefeitura Municipal de Taperoá/PB, pela Unidade Gestora do PROGRAMA DE AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS - PAA, os agricultores habilitados serão convocados para assinatura do Termo de Compromisso. Os agricultores deverão comparecer no local indicado munidos de cópias dos seguintes documentos: Cadastro Nacional de Pessoa Física – CPF; e Extrato da DAP/CAF - PRONAF.

Registre-se e publique-se.

Taperoá/PB, 08 de julho de 2026

Documento assinado digitalmente
gov.br GEORGE CIRO MONTEIRO DE FARIAS
Data: 08/07/2026 15:52:19-0300
Verifique em <https://validar.ri.gov.br>

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEROÁ
PROGRAMA DE AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS - PAA
Taperoá-PB



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEROÁ
BOLETIM OFICIAL
PODER EXECUTIVO
“Criado pela Lei Municipal nº 17, de 21/09/1974”

Ano: 2026

Mês: julho

Nº XLV

**ANEXO I - PROPOSTA DE FORNECIMENTO DE ALIMENTOS PARA
AGRICULTORES INDIVIDUAIS**

**PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA
FAMILIAR PARA O PROGRAMA DE AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS - PAA
TAPEROÁ – PARAÍBA**

Proposta nº 02570-DS-05727-2026-2516508

I – IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR

1. Nome do Proponente:		
2. Endereço:	3. Município: TAPEROÁ	4. CEP nº 58500-000
5. Nº da CAF	6. CPF nº	7. DDD/Fone:

II – RELAÇÃO DE PRODUTOS

1. Produto	2. Unidade	Quantidade Total para o Período (kg)	Cronograma de Entrega dos Produtos
	KG		Semanal
	KG		Semanal
	KG		Semanal
	KG		Semanal
	KG		Semanal
	KG		Semanal
	KG		Semanal
	KG		Semanal
	KG		Semanal
	KG		Semanal
	KG		Semanal
	KG		Semanal
	KG		Semanal

Observação: *Preço publicado será o preço definido na tabela de preço da CONAB na data da publicação deste edital.

III – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA

Nome: PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEROÁ	CNPJ nº 08.749.525/0001-36	Município: Taperoá/PB
Endereço: RUA Efigênio Firmo de Queiroz, sn, Alto, Taperoá – Paraíba		Fone: (83) 3463-2924 Email: smastaperoapb@gmail.com

Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.

Taperoá/PB, ___ de _____ de 2026

Nome do Agricultor
CPF nº _____



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEROÁ
BOLETIM OFICIAL
PODER EXECUTIVO
“Criado pela Lei Municipal nº 17, de 21/09/1974”

Ano: 2026

Mês: julho

Nº XLV

ANEXO II

**DECLARAÇÃO DO AGRICULTOR FAMILIAR – PRODUÇÃO PRÓPRIA PARA GRUPOS
INFORMAIS OU FORNECEDORES INDIVIDUAIS**

DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA (CHAMADA PÚBLICA Nº 0001/2026)

Eu, _____, CPF nº _____ e
CAF físico nº _____, declaro,
para fins de participação no Programa de Aquisição de Alimentos – PAA, que os gêneros
alimentícios relacionados no projeto de venda em meu nome são oriundos de produção
própria.

Taperoá-PB, ____ de _____ de 2026.

Assinatura

ANEXO III – TABELA ATUALIZADA DA CONAB
(Referência: Processo nº.: 21221.001733/2026-84)



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEROÁ
BOLETIM OFICIAL
PODER EXECUTIVO
“Criado pela Lei Municipal nº 17, de 21/09/1974”

Ano: 2026

Mês: julho

Nº XLV

04/05/2026, 16:46

SEI/MAPA - 52241323 - Conab - RLC: Planilha e Formação de Preços



COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO

PLANILHA E FORMAÇÃO DE PREÇOS

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA PARAÍBA – SUREG/PB				GERÊNCIA DE OPERAÇÕES E DE SUPORTE ESTRATÉGICO – GEOSE/PB					
PROGRAMA DE AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS (PAA)									
TABELA DE PREÇOS – COMPRA COM DOAÇÃO SIMULTÂNEA (CDS)				VIGÊNCIA DOS PREÇOS: maio/2026 a outubro/2026					
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNID	PREÇO (R\$)	PRODUTO ORGÂNICO (R\$)	ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNID	PREÇO (R\$)	PRODUTO ORGÂNICO (R\$)
1	ABACATE	kg	8,16	10,61	55	IOGURTE DE FRUTAS (LEITE DE VACA) (1)	kg	11,31	14,70
2	ABACAXI	kg	5,06	6,57	56	INHAME DA COSTA	kg	12,02	15,62
3	ABÓBORA CABOCLA	kg	6,87	8,92	57	INHAME SÃO TOMÉ (cara)	kg	5,78	7,50
4	ABÓBORA LEITE	kg	4,46	5,80	58	LARANJA PERA	kg	4,26	5,54
5	ABOBRINHA	kg	6,06	7,87	59	LEITE DE CABRA PASTEURIZADO (1)	l	7,50	9,75
6	ACELGA	kg	10,19	13,24	60	LEITE DE VACA PASTEURIZADO (1)	l	5,91	7,68
7	ACEROLA	kg	8,53	11,09	61	LIMÃO TAHITI	kg	5,00	6,49
8	ALFACE LISA	kg	11,94	15,51	62	MACAXEIRA	kg	4,40	5,71
9	ALHO	kg	29,40	38,21	63	MACAXEIRA À VÁCUO (1)	kg	8,72	11,33
10	AMENDOIM EM CASCA	kg	15,68	20,38	64	MAMÃO FORMOSA	kg	4,50	5,84
11	ARROZ BRANCO	kg	5,50	7,14	65	MAMÃO HAVAI	kg	4,67	6,06
12	ARROZ VERMELHO	kg	7,90	10,27	66	MANGA ESPADA	kg	7,02	9,13
13	BANANA DA TERRA	kg	8,67	11,26	67	MANGA TOWIMY	kg	5,65	7,33
14	BANANA PACOVAN	kg	5,15	6,69	68	MANTEIGA DA TERRA (de garrafa) (1)	kg	28,67	37,26
15	BANANA PRATA	kg	5,66	7,36	69	MARACUJÁ	kg	9,33	12,12
16	BATATA DOCE	kg	4,66	6,32	70	MAXIXE	kg	10,54	13,70
17	BATATA INGLESA	kg	5,25	6,82	71	MEL DE ABELHA (pote/kg) (1)	kg	36,02	46,82
18	BEBIDA LÁCTEA (1)	kg	6,44	8,37	72	MEL DE ABELHA (sache/kg) (1)	kg	59,18	76,92
19	BERINJELA	kg	5,86	7,62	73	MELANCIA	kg	2,91	3,78
20	BETERRABA	kg	6,11	7,94	74	MELÃO ESPANHOL	kg	5,05	6,56
21	BISCOITO DE COCO (artesanal) (3)	kg	23,94	31,12	75	MILHO VERDE	kg	7,42	9,65
22	BOLOS DIVERSOS (3)	kg	19,98	25,96	76	NATA (1)	kg	26,17	34,01
23	CAJU	kg	19,01	24,71	77	OVOS CAPIRA (1)	dz	13,47	17,50
24	CARNE BOVINA (dianteiro com osso) (1)	kg	29,69	38,59	78	PESCADO DE CATIVEIRO (beneficiado) (1) (6) (8)	kg	20,74	26,95
25	CARNE BOVINA (traseiro com osso) (1)	kg	32,72	42,53	79	PESCADO DE CATIVEIRO (in natura) (1) (5) (8)	kg	18,30	23,79
26	CARNE BOVINA (ponta de agulha) (1)	kg	27,68	35,97	80	PESCADO ARTESANAL (beneficiado) (1) (6) (9)	kg	23,29	30,27
27	CARNE CAPRINA (dianteiro) (1)	kg	36,40	47,31	81	PESCADO ARTESANAL (in natura) (1) (5) (9)	kg	20,50	26,65
28	CARNE CAPRINA (traseiro) (1)	kg	41,04	53,35	82	PEPINHO	kg	5,58	7,25
29	CARNE OVINA (dianteiro) (1)	kg	36,07	46,88	83	PIMENTÃO VERDE	kg	8,53	11,08
30	CARNE OVINA (traseiro) (1)	kg	40,71	52,92	84	PINHA	kg	19,66	25,56
31	CARNE SUÍNA (carcaça) (1)	kg	22,83	29,68	85	PITAYA	kg	29,65	38,53
32	CEBOLA PERA	kg	5,08	6,59	86	POLPA DE ABACAXI (2)	kg	12,03	15,63
33	CEBOLINHA	kg	15,14	19,67	87	POLPA DE ACEROLA (2)	kg	13,05	16,95
34	CEVOURA	kg	6,93	9,00	88	POLPA DE CAJÁ (2)	kg	16,35	21,25
35	CHUCHU	kg	5,54	7,19	89	POLPA DE CAJU (2)	kg	12,29	15,97
36	COCADA DE LEITE	kg	25,64	33,32	90	POLPA DE GOIABA (2)	kg	11,40	14,82
37	COCCO SECO	un	3,86	5,01	91	POLPA DE MANGA (2)	kg	12,11	15,74
38	COCCO VERDE	un	3,03	3,94	92	POLPA DE MANGABA (2)	kg	16,99	22,09
39	COENTRO	kg	15,88	20,64	93	POLPA DE MARACUJÁ (2)	kg	24,24	31,51
40	COUVE	kg	11,14	14,47	94	POLPA DE TAMARINDO (2)	kg	13,01	16,90
41	COUVE-FLOR	kg	14,39	18,70	95	POLPA DE UMBU (2)	kg	12,32	16,00
42	DOCE DE FRUTAS (compota) (3)	kg	23,20	30,16	96	POLPA DE UMBU-CAJÁ (2)	kg	13,91	18,08
43	DOCE DE LEITE (compota) (1)	kg	26,08	33,90	97	QUELHO DE COALHO (1)	kg	37,47	48,70
44	ESPINAFRE	kg	10,34	13,44	98	QUELHO DE COALHO (cabral) (1)	kg	53,67	69,76
45	FARINHA DE MANDIOCA (1)	kg	6,24	8,10	99	QUELHO MANTEIGA (1)	kg	41,33	53,73
46	FEIJÃO VERDE VAGEM	kg	7,79	10,12	100	QUIABO	kg	11,40	14,82
47	FEIJÃO VERDE (A VÁCUO)	kg	26,44	34,37	101	RAPADURA (inteira) (3)	kg	13,71	17,82
48	FRANGO CAPIRA (1)	kg	23,69	30,80	102	REPOLHO	kg	5,95	7,73
49	FRANGO DE GRANJA (1)	kg	14,60	18,98	103	RÚCULA	kg	16,38	21,28
50	GALINHA CAPIRA (1)	kg	21,26	27,63	104	TANGERINA	kg	11,66	15,16
51	GOIABA	kg	5,42	7,03	105	TOMATE	kg	5,95	7,73
52	GOMA DE MANDIOCA (3)	kg	6,85	8,90	106	UVA ISABEL	kg	13,17	17,11
53	GRAVIOLA	kg	10,83	14,07	107	VAGEM	kg	20,46	26,59
54	IOGURTE DE FRUTAS (LEITE DE CABRA) (1)	kg	11,79	15,32					

Os preços desta tabela foram coletados conforme a RESOLUÇÃO GGPA Nº 3, DE 5 DE SETEMBRO DE 2023 (Grupo Gestor do Programa de Aquisição de Alimentos).

OBS.:

- (1) Produtos de estabelecimentos que possuam registro no SIF – Serviço de Inspeção Federal ou SIE – Serviço de Inspeção Estadual ou SIM – Sistema de Inspeção Municipal ou ainda no SISBI/POA.
- (2) O estabelecimento e a bebida devem ter registros no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento – MAPA.
- (3) O estabelecimento deve ter Alvará Sanitário ou Licença de Funcionamento, sendo que, alguns desses produtos devem também ter registros conforme os Anexos I e II da RDC Nº 27/2010 da ANVISA ou Declaração de Dispensa de Alvará Sanitário, emitida pela Vigilância Sanitária Local.
- (4) Produtos devem estar embalados e com selo de classificação do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento – MAPA.
- (5) Produtos *in natura*: quando o produto está em seu estado natural, sem qualquer beneficiado.
- (6) Produto beneficiado: produto minimamente processado (eviscerado, embalado e com selo de qualidade sanitária).
- (7) Pescados artesanais: atividade produtiva sem interferência tecnológica.
- (8) Espécies de pescados de cativeiro: Tilápia, Tambaqui, Pacu, Carpa e outros.
- (9) Espécies de pescados artesanais: Tucunaré, Traira, Piauí, Curimatã, Corró, Cascudo e outros.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEROÁ
BOLETIM OFICIAL
PODER EXECUTIVO
“Criado pela Lei Municipal nº 17, de 21/09/1974”

Ano: 2026

Mês: julho

Nº XLV

04/05/2026, 16:46

SEI/MAPA - 52241323 - Conab - RLC: Planilha e Formação de Preços



Documento assinado eletronicamente por **Tiane Franco Barros Mangueira Farias, Engenheiro (a) Agrônomo/Agrícola - Conab**, em 29/04/2026, às 10:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **MATHEUS RODRIGUES ALVES DE SOUSA, Analista de Operações - Conab**, em 29/04/2026, às 10:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **RICARDO DUARTE DUTRA, Analista de Operações - Conab**, em 29/04/2026, às 10:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Ana Paula Alves Cordeiro, Encarregado (a) de Setor - Conab**, em 29/04/2026, às 11:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **KELLY RAMALHO FREIRE, Superintendente Regional - Conab**, em 29/04/2026, às 11:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **ANDERSON MAURICIO DO NASCIMENTO, Gerente de Área Regional - Conab**, em 29/04/2026, às 16:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site: https://sei.agro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **52241323** e o código CRC **32A6A30F**.

Referência: Processo nº: 21221.001733/2026-84

SEI nº: 52241323